
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.573, DE 04 DE JULHO DE 1975

**Esta Lei foi REGULAMENTADA pelo Decreto nº 9.670 de 01 de julho de 1976, publicado no DOE nº 23.308 de 09 de julho de 1976.*

Dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos de deliberação coletiva da administração coletiva da administração estadual direta e autárquica serão classificados de acordo com o princípio de hierarquia tendo em vista a importância, vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo Único - A classificação dos órgãos referidos neste artigo, inclusive os já regulados por disposições especiais, será proposta pelo Departamento do Serviço Público, ou pelo órgão que o substituir, e aprovada por decreto, que fixará o valor da gratificação de presença e estabelecerá o máximo de sessões mensais remuneradas.

Art. 2º - O funcionário não poderá participar de mais de 2 (dois) órgãos de deliberação coletiva, na esfera estadual ou municipal.

§ 1º - O funcionário que, por força de lei ou regulamento, for membro nato de mais de 2 (dois) órgãos de deliberação coletiva, não poderá ser designado para outro, sequer a título gratuito.

§ 2º - O funcionário que, por força de lei ou regulamento, for membro nato de mais de 2 (dois) órgãos de deliberação coletiva, optará pela gratificação de um deles, vedada a acumulação de qualquer remuneração ou vantagem decorrente da situação de membro do outro órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo
ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
DIRCEU BITTENCOURT SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 23.073, DE 18/07/1975.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ